



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

169
[Handwritten signature]

Lei nº 066, de 20 de agosto de 1.990

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir imóvel

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Senhor Mario Tholomeu Passarella, uma área de terras em pastos, com 4,84 Ha. (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), localizado na Séde do Município.


Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à instalação do Parque de Exposições e outros empreendimentos de lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá dispender da importância de até CR\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), correspondente a 74.897 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, com o valor corrigido à época da transação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Dotação 4000 - Despesas de Capital - 4200 - Inversões Financeiras - 4210 - Aquisições de Imóveis, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 20 de agosto de 1.990


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL